

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – centro – Fone (17) 3475-1116 – FAX (17) 3475-1124 – CEP: 15625-000

LEI Nº 634, DE 02 DE MARÇO DE 2004

(Dispõe de alteração em dispositivos da Lei nº 543, de 30/04/2001)

Profª. VILMA APARECIDA CAINELIDA SILVA, Prefeita Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2004, aprovou e ela nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O inciso IV do Parágrafo Único do Artigo 14 da Lei nº 543, de 30/04/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 14 -

Parágrafo Único.....

.....

IV – “ Segundo grau completo”.

Artigo 2º - O artigo 17 da Lei 543, de 30/04/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 17 – O Conselho Tutelar funcionará durante a semana, nos dias úteis, no horário comercial, no entanto, no mínimo 02 (dois) de seus conselheiros manterão plantões nos fins de semanas, feriados e pontos facultativos, de acordo com escala de rotatividade previamente elaborada, no sentido de atender as necessidades do município, das crianças, adolescentes e suas famílias, especialmente procedendo, obrigatoriamente, visitas e fiscalização freqüentes em bares, lanchonetes, bailes, danceterias, concentrações, eventos de quaisquer naturezas e outros.”

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 02 de março de 2004.

Profª. VILMA APARECIDA CAINELI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada nos termos da lei em vigor, afixada no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivamento junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADM. MUNICIPAL